

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 343/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A FACELI – Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares (CNPJ 07.871.399/0001-25), localizada na Av. Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte - CEP 29902-120 - Linhares/ES, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

Contato:

Website: www.fundacaofaceli.edu.br

Telefone: (27) 3373-7900

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de fogão industrial com forno e fornecimento de peças**, para Fundação Faceli de acordo com as especificações, quantitativo e condições mínimas abaixo apresentadas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A manutenção adequada do fogão industrial é imperativa para garantir a continuidade das atividades diárias da instituição, evitando interrupções que possam comprometer seu funcionamento normal. A ausência de manutenção pode resultar em falhas operacionais significativas, que não apenas colocam em risco a segurança dos usuários, mas também prejudicam a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
- 2.2.** A contratação de serviços especializados assegura que o equipamento permaneça em condições ideais de funcionamento, mitigando riscos potenciais para os usuários e garantindo a continuidade das atividades essenciais da Fundação Faceli. A manutenção corretiva do fogão industrial é, portanto, uma medida fundamental para a segurança, eficiência e bem-estar de todos os que dependem das instalações da instituição;
- 2.3.** A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do fogão industrial, incluindo o fornecimento de peças, conforme descrito na tabela abaixo e nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, é justificada pela exigência de garantir a operacionalidade contínua e segura dos equipamentos.

Lote: LOTE 1 - HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA



Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO FACELI.	Horas (+ desconto)	01
Lote: LOTE 2 - VALOR DAS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO			
Item	Especificação.	Unid.	Quantidade
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS	Unidade (+ desconto)	01

3. DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 105 da Lei nº 14.133/2021

3.1. O serviço a ser contratado é de execução não continuada, na medida em que têm objeto específico, com começo, meio e fim, destinando-se seu prazo de vigência a delimitar o período de tempo necessário e adequado à perfeita e regular conclusão do objeto, com o cumprimento de todas as obrigações por uma e outra parte na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. Deve ser feita pelo setor compras e licitações, por meio de pesquisa de mercado e ao PNCP e apresentada a memória de cálculo por meio de tabela.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. No momento da elaboração deste Termo de Referência não há implementação de um Plano de Contratações anual na instituição, bem como é facultada a elaboração de ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 1606 de 27 de dezembro de 2023, onde se lê:

Art. 44 A elaboração do ETP poderá ser:

- facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2. Portanto, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de Contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de fogão industrial com forno e fornecimento de peças** para atendimento as atividades administrativas e pedagógicas da Fundação Faceli;

5.3. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste termo de referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa atenderá os equipamentos abaixo descritos e deverá realizar uma visita prévia para avaliação completa do equipamento. Esta visita inclui lubrificações, limpeza técnica, limpeza geral de engrenagens, descarbonização,



regulagens de chamas, testes e reparos de vazamentos de gás, além da troca e substituição de peças depreciadas/desgastadas e acessórios necessários para efetuar o orçamento, conforme especificações abaixo não taxativas. A lista abaixo pode não conter todas as peças, sendo necessário incluir outras conformes avaliações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO FACELI.	3670	01	HORAS (+ desconto)		
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTO ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO FACELI.	16951 04105	01	UNID. (+ desconto)		
TOTAL						

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 7.2. A solução proposta abrange a contratação de uma **empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de fogão industrial com forno e fornecimento de peças**, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e o bem-estar de todos os colaboradores e frequentadores das instalações da Fundação Faceli.
- 7.3. Para assegurar o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos, especificamente do fogão com forno industrial, é imprescindível realizar uma manutenção corretiva especializada. Atualmente, enfrentamos problemas como consumo elevado de gás devido à falta de regulagem, potenciais



vazamentos de gás que representam riscos à segurança e mau funcionamento de algumas bocas do fogão. Estas questões afetam diretamente as atividades diárias da instituição, especialmente na preparação de alimentos para colaboradores, docentes e visitantes. Como a Fundação Faceli não dispõe de profissionais especializados para realizar a manutenção necessária, a contratação de uma empresa especializada torna-se essencial para garantir a operacionalidade e segurança de todos que utilizam as instalações da instituição.

- 7.4.** A seleção da empresa será baseada no menor preço global, englobando tanto os serviços quanto as peças necessárias, não sendo admitida a contratação separada. Antes da aquisição, a administração realizará uma análise criteriosa das propostas, verificando a documentação dos fornecedores e aprovando as condições contratuais.

7.5. Visita Técnica para Levantamento dos Problemas

- 7.5.1.** Para participar do processo, a empresa deverá realizar uma visita técnica para levantamento dos problemas apresentados no fogão com forno industrial. Durante essa visita, deverão ser identificados problemas como bocas desreguladas e entupidas, vazamento de gás, verificação do registro e mangueira, vazamento de gás no forno, entre outros serviços necessários. A partir da visita técnica, a empresa deverá elaborar um diagnóstico preciso dos equipamentos.

7.6. Apresentação de Orçamento Detalhado

- 7.6.1.** Com base na avaliação técnica, a empresa deverá apresentar um orçamento detalhado, descrevendo os serviços e peças necessárias para executar a manutenção corretiva. Este orçamento deve incluir a substituição de peças danificadas e ajustes necessários para garantir a eficiência e segurança dos equipamentos, conforme especificações do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG.

7.7. Relatório Técnico e Orientações para Manutenção Preventiva

- 7.7.1.** Após a contratação, a empresa deverá executar a manutenção corretiva necessária, incluindo a substituição de peças danificadas e a realização de ajustes para garantir a qualidade e segurança dos equipamentos.
- 7.7.2.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços será coordenada por um servidor responsável, indicado pela direção, em horário de funcionamento detalhado no item 14 deste termo de referência e que não interfiram nas atividades cotidianas da Faculdade.

7.8. Critérios de Finalização do Serviço

- 7.8.1.** Após a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer um relatório técnico detalhado das intervenções realizadas, junto com orientações para a manutenção preventiva futura, **assinado pelo servidor** responsável pelo acompanhamento junto com os demais documentos necessários para os tramites.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 8.1.** A natureza do objeto a ser contratado é classificado como comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
- 8.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

9.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 9.1.1.** A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do fogão com forno industrial com fornecimento de peças para Fundação Faceli é essencial para garantir o pleno funcionamento, a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos na preparação de alimentos, assim como dos colaboradores e frequentadores das instalações da Fundação;
- 9.1.2.** A contratação da empresa se dará única e exclusivamente para manutenção corretiva do fogão com forno industrial garantindo a segurança e o bem-estar de quem prepara o café e de todos que circulam e trabalham na fundação Faceli;
- 9.1.3.** O serviço a ser contratado é de execução não continuada, na medida em que têm objeto específico, com começo, meio e fim, destinando-se seu prazo de vigência a delimitar o período de tempo necessário e adequado à perfeita e regular conclusão do objeto, com o cumprimento de todas as obrigações por uma e outra parte;
- 9.1.4.** Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;
- 9.2.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização.
- 9.3.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 9.4.** A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;
- 9.5.** No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;



- 9.6.** A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em termo de referência;
- 9.7.** O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de fogão com forno industrial são usualmente praticadas no mercado da área de manutenção, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;
- 9.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.9.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser um serviço único.

10. VISTORIA

- 10.1.** A empresa contratada deverá realizar uma inspeção detalhada do equipamento para identificar todos os problemas existentes, como vazamentos de gás, bocas não operacionais, e necessidade de regulagem, limpeza e vazamento.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 11.1.1.** Da execução do objeto: Até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho e ou Autorização Fornecimento.
- 11.2.** Para tratativas referentes a prestação do serviço pode ocorrer uma reunião inicial entre CONTRATANTE e a CONTRATADAS afins de esclarecimento, instruções e encaminhamentos cabíveis.

12. DA ENTREGA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

- 12.1.** Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), Linhares (ES), em dias úteis no horário de 08h às 17h.

- 14.2** Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.3** O servidor responsável pelo recebimento/acompanhamento do serviço poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação.



13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 13.1.** A empresa interessada deverá visitar as instalações da Fundação Faceli para realizar o levantamento dos serviços objeto deste termo acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;
- 13.2.** Esse orçamento deve incluir a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço e, se for o caso, a descrição das peças e o valor das peças que precisarão ser substituídas. O valor das peças deve estar alinhado com os preços de mercado. Além disso, as peças devem ser compatíveis com as marcas do fogão e do forno.
- 13.3.** As peças devem seguir o padrão do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Para realizar a consulta acesse o site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 13.4.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, conforme especificado neste termo de referência item 14, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 13.5.** O técnico da empresa Contratada deverá se apresentar para a visita técnica e realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- 13.6.** Após a solicitação da Ordem de Serviço e ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecimento a instituição execução do serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;
- 13.7.** A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;
- 13.8.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 13.9.** A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;
- 13.10.** Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 14.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo serviço prestado dentro de 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a qual deverá ser devidamente atestada por um servidor designado que supervisionou a execução do serviço;



- 14.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho - certidão negativa (CNDT).
- 14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 14.4.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada;
- 14.5.** O pagamento será através de ordem bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA;
- 14.6.** A Fundação Faceli não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado.

15. REAJUSTE

- 15.1.** O preço é fixo e irrevogável.

16. VIGÊNCIA

- 16.1.** O presente termo de referência terá vigência a partir da data de sua assinatura até o completo fornecimento e aceitação dos serviços prestados a Fundação FACELI.
- 16.2.** Prestação de serviço etapa única a partir da data da sua assinatura.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1.** O serviço só será recebido se atendidas todas as exigências da Fundação Faceli e a verificação através de testes de funcionamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 18.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com Fundamento legal no Inciso IX, do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no instrumento de aviso adequado à modalidade de contratação escolhida.

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 19.1.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado (uniforme e ou crachar), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.2.** Os materiais devem ser selecionados garantindo sua compatibilidade com os equipamentos e instalações da Fundação Faceli.
- 19.3.** Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e de qualidade.
- 19.4.** Deve-se priorizar a aquisição de materiais duráveis e de fácil instalação, visando assegurar sua eficiência e longevidade.



19.5. A realização da visita técnica é indispensável para a participação no processo de seleção. A empresa não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões sobre quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, nem justificar a execução de serviços não descritos na visita técnica. O contratado deverá assumir integralmente os ônus decorrentes da prestação dos serviços.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 20.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- 20.3.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 20.4.** Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- 20.5.** Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 20.6.** Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Fornecer os serviços de manutenção corretiva para o fogão com forno industrial e fornecimento de peças, em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência;
- 21.2.** Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, utilizando peças novas e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante e do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, quando aplicável;
- 21.3.** As peças devem conter todas as informações necessárias para o perfeito funcionamento e segurança do equipamento, incluindo peso, medida, garantia, prazo de validade e demais características essenciais;
- 21.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários;
- 21.5.** Garantir que todas as peças fornecidas possuam data de validade mínima conforme especificado no termo de referência e seus anexos, garantindo a durabilidade e eficiência do equipamento;
- 21.6.** Realizar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias, por conta própria, total ou parcialmente, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços ou nas peças fornecidas;
- 21.7.** Seguir rigorosamente as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas instalações onde o serviço será realizado;



- 21.8.** Substituir as peças ou realizar ajustes nos serviços não aceitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de notificação de rejeição pela CONTRATANTE, comprovada a desconformidade com as especificações técnicas do termo de referência e seus anexos;
- 21.9.** Credenciar junto ao setor competente da CONTRATANTE os técnicos responsáveis pela execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados com crachá durante toda a vigência do contrato;
- 21.10.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação para a execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer essas condições;
- 21.11.** Assumir integral responsabilidade por danos causados a bens da CONTRATANTE ou de terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços contratados, arcando com todas as medidas reparatórias necessárias;
- 21.12.** Estas obrigações visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência na execução da manutenção corretiva do fogão com forno industrial, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais para as atividades da Fundação Faceli.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:
- 22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato; 20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 22.1.10.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



22.1.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

22.1.12. 20.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

23.1. O critério de julgamento adotado será o de Dispensa de Licitação, com base no Menor Valor Global para a totalidade dos serviços e nas quantidades descritas na avaliação técnica. Serão observadas todas as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como as especificações do objeto, conforme publicado no Portal da Fundação Faceli.

24. PROPOSTA

24.1. A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação de serviço.

25. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A formalização do processo dar-se-á por meio de Ordem de Compra / Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE;

26.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundação Faceli;

26.3. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados;

26.4. Arcar com todas as despesas de frete para a entrega do objeto;

26.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

27. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

27.1. Para finalidade da efetiva participação da CONTRATADA no certame, o Fundação Faceli fará tratamento dos dados pessoais definidos neste termo de referência, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

27.2. A CONTRATADA obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo



tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este termo de referência;

- 27.3.** O Fundação Faceli e a CONTRATADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 27.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;
- 27.5.** É vedado a CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais
- 27.6.** A CONTRATADA fica obrigada a notificar o Fundação Faceli, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- 27.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;
- 27.8.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Fundação Faceli e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste termo de referência quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 27.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
- 27.10.** As cláusulas de proteção de dados deste termo de referência, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;
- 27.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas,



especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional;

27.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) vencedora(s) do certame, informarão a Fundação Faceli, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica ou seu representante legal;

27.13. A CONTRATADA para ter conhecimento da política de privacidade da Fundação Faceli, deverá acessar o link www.fundacaofaceli.edu.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@faceli.edu.br ou pelo portal: <https://lgpd.fundacaofaceli.edu.br/contatos/>

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento dessa Fundação, para exercício de 2024, a saber:

28.2. Elemento de Despesa

Linhares (ES), 04 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Cristina Giovanelli Biancardi
Analista de Gestão Pública Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Paulo Henrique Miranda Santana
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Aprovo, em de junho de 2024.

João Adoris Pandolfi
Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

